



ATA DA 78ª. SESSÃO, EM 20.09.2004
Sessão Ordinária

Às dezesseis horas e trinta minutos do dia vinte de setembro do ano de dois mil e quatro, nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Desembargadores Antônio de Pádua Carneiro Camarotti Filho, Presidente; Zamir Machado Fernandes, Vice-Presidente; Paulo César Andrade Siqueira; Célio Avelino de Andrade; José Ivo de Paula Guimarães, Corregedor Regional Eleitoral; Carlos Frederico Gonçalves de Moraes e o Dr. Fernando José Araújo Ferreira, Procurador Regional Eleitoral Substituto, comigo, Márcia Regina Gomes de Melo, Diretora Geral, foi aberta a sessão, ausente o Des. José Maria Lucena. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, passou-se ao julgamento dos seguintes processos:

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 320 - Classe 3

ORIGEM: ITAMBÉ - PE

RELATOR: Desembargador Célio Avelino

ASSUNTO: Mandado de segurança, com PEDIDO DE LIMINAR, contra ato da Juíza Eleitoral, sob a alegação de restrição de direito à propaganda eleitoral.

IMPETRANTE(S): RENATO RIBEIRO DA COSTA, prefeito candidato a reeleição pela Coligação "Itambé no Rumo Certo"; COLIGAÇÃO ITAMBÉ NO RUMO CERTO (PT/PSB/PTB/PTdoB/PMN/PL)

ADVOGADOS: Kátia Cavalcanti de Lemos Duarte, Geraldo Ferreira Filho, Gustavo Roberto Montenegro Torres

IMPETRADO(S): JUIZ ELEITORAL DA 27ª ZONA – ITAMBÉ

Sustentação oral do advogado do Agravante/Impetrante, Dr. Gustavo Montenegro

Decisão: "Unanimemente, negou-se provimento ao Recurso. "

RECURSO ELEITORAL Nº 5972 - Classe 6

ORIGEM: GARANHUNS - PE

RELATOR: Desembargador Carlos Moraes

ASSUNTO: Recorre da decisão que determinou o arquivamento da Representação proposta pelo MPE de primeira instância contra o recorrido por propaganda irregular (art. 36, § 1º da Lei nº 9.504/97).

RECORRENTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO(S): ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA

ADVOGADOS: André Soares da Silva, Karla Suely Marques Pereira Brayner

Sustentação oral do advogado do Recorrente, Dr. Herodoto Pinheiro Ramos

Decisão: “Preliminar e unanimemente, não se conheceu dos embargos de declaração.”

RECURSO ELEITORAL Nº 5994 - Classe 6

ORIGEM: GARANHUNS - PE

RELATOR: Desembargador Carlos Moraes

ASSUNTO: Recorre da decisão que determinou o arquivamento de Representação oferecida pelo Ministério Público Eleitoral de primeira instância contra o recorrido, por propaganda eleitoral extemporânea.

RECORRENTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO(S): JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, eleitor

ADVOGADA: Débora Patrícia Lúcio Sena

Decisão: “Unanimemente, negou-se provimento ao recurso.”

RECURSO ELEITORAL Nº 6003 - Classe 6

ORIGEM: GARANHUNS - PE

RELATOR: Desembargador Carlos Moraes

ASSUNTO: Recorre da decisão que determinou o arquivamento de Representação oferecida pelo Ministério Público Eleitoral de primeira instância contra os recorridos, por propaganda eleitoral extemporânea.

RECORRENTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO(S): JOSÉ CARLOS DOS SANTOS; SIVALDO RODRIGUES ALBINO; MÁRCIO ROBERTO DE BARROS QUIRINO

ADVOGADOS: Deborha Patrícia Lúcio Sena, Paulo André Lima do Couto Soares, Oswaldo Lemos de Albuquerque

Decisão: “Unanimemente, negou-se provimento ao recurso. ”

RECURSO ELEITORAL Nº 6016 - Classe 6

ORIGEM: PETROLINA - PE

RELATOR: Desembargador Carlos Moraes

ASSUNTO: Recorre da decisão que julgando procedente a Representação, condenou a rádio recorrente ao pagamento de multa no valor de R\$ 21.282,00 (vinte e um mil duzentos e oitenta e oito reais), por propaganda eleitoral irregular (art. 45, § 3º da Lei nº 9.504/97)

RECORRENTE(S): RÁDIO GRANDE RIO FL ESTÉREO LTDA

ADVOGADA: Joacy Fernandes Passos Teixeira

Decisão: “Unanimemente, negou-se provimento ao recurso. ”

RECURSO ELEITORAL Nº 6045 - Classe 6

ORIGEM: SÃO BENTO DO UNA - PE

RELATOR: Desembargador Zamir Fernandes

ASSUNTO: Recorre da decisão que, julgando procedente Representação movida pela Coligação O Progresso Continua, condenou a Coligação recorrente ao pagamento de multa no valor de 5.000 UFIR's (Propaganda em out-doors - art. 37, § 1º da Lei nº 9.504/97-TSE).



RECORRENTE(S): COLIGAÇÃO FÉ E TRABALHO
(PMDB/PSDB/PPS/PL/PT)

ADVOGADOS: Leucio Lemos Filho, Hamilton Ferro Filho

RECORRIDO(S): COLIGAÇÃO O PROGRESSO CONTINUA (PFL / PDT /
PP / PSDC)

ADVOGADOS: Washington Luiz Cadete da Silva, Washington Luiz Cadete
Junior, Wellington Cadete da Silva

Decisão: “Unanimemente, negou-se provimento ao recurso.”

RECURSO ELEITORAL N° 6047 - Classe 6

ORIGEM: ÁGUA PRETA - PE

RELATOR: Desembargador Carlos Moraes

ASSUNTO: Recorre da decisão que, julgando procedente Representação
proposta pelo MPE, condenou a recorrente ao pagamento de multa no valor
de R\$ 21.282,00 (vinte e um mil duzentos e oitenta e dois reais), por
propaganda extemporânea (art. 36, da Lei n° 9.504/97)

RECORRENTE(S): MARIA ELIANE FRANÇA DE ASSUNÇÃO, pré-
candidata ao cargo de vereadora pelo PDT

ADVOGADO: Marcelo de Oliveira Barbosa

RECORRIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Decisão: “Unanimemente, deu-se provimento ao recurso.”

RECURSO ELEITORAL N° 6064 - Classe 6

ORIGEM: JUREMA - PE

RELATOR: Desembargador Zamir Fernandes

ASSUNTO: Recorre da decisão que, julgando procedente Representação,
condenou o recorrente ao pagamento de multa no valor de R\$ 21.282,00
(vinte e um mil duzentos e oitenta e dois reais), por propaganda
extemporânea (art. 36, caput, da Lei n° 9.504/97)

RECORRENTE(S): JOSÉ AILTON COSTA, candidato ao cargo de Prefeito
pelo PFL

ADVOGADOS: Clínio Reinaldo de Souza Lima, Adalberto Dionísio Neto

RECORRIDO(S): EDIVAN SÉRGIO DE ARANDAS, representante da
Coligação União Democrática da Jurema

ADVOGADA: Deborha Patrícia Lúcio Sena

Decisão: “Preliminar e unanimemente, extinguiu-se o processo sem
julgamento do mérito.”

RECURSO ELEITORAL N° 6072 - Classe 6

ORIGEM: VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE

RELATOR: Desembargador Zamir Fernandes

ASSUNTO: Recorre da decisão que, apreciando Representação proposta
pelo PFL, indeferiu pedido de Direito de Resposta.

RECORRENTE(S): PARTIDO DA FRENTE LIBERAL - PFL

ADVOGADO: Oswaldo Otávio Oliveira da Cruz Gouveia,

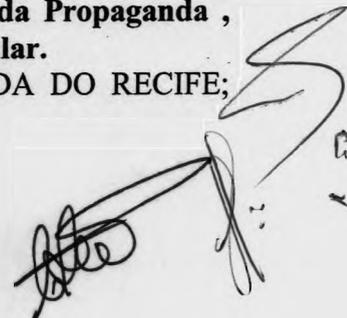
Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones below.

RECORRIDO(S): JORNAL A VERDADE, por seu Presidente e Diretor, Sr. Irapuã Raimundo Gonçalves Bayma
ADVOGADO: Washington Luís Macêdo de Amorim
Decisão: “Unanimemente, negou-se provimento ao recurso.”

RECURSO ELEITORAL Nº 6083 - Classe 6
ORIGEM: SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE
RELATOR: Desembargador Zamir Fernandes
ASSUNTO: Recorre da decisão que julgou improcedente Representação contra José Augusto Maia, candidato à reeleição para o cargo de Prefeito, por propaganda irregular (Propaganda Institucional)
RECORRENTE(S): PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB, pelo Presidente da Comis. Exec. Municipal, em Sta. Cruz do Capibaribe
ADVOGADOS: Marcelo Diógenes Xavier de Lima, José Aureliano de Farias Irmão, José Manuel Jordão Filho,
RECORRIDO(S): JOSÉ AUGUSTO MAIA, candidato à reeleição ao cargo de Prefeito
ADVOGADO: Tiara Tetiana de Oliveira
Decisão: “À unanimidade, deu-se provimento parcial ao recurso, para aplicar a multa mínima prevista no § 4º do art. 3º da Resolução TSe nº 21.610/04, no valor de R\$ 21.282,00 (vinte e um mil, duzentos e oitenta e dois reais).”

RECURSO ELEITORAL Nº 6294 - Classe 6
ORIGEM: PAULISTA - PE
RELATOR: Desembargador Paulo Siqueira
ASSUNTO: Recorre da decisão que DEFERIU o pedido de Registro de Candidatura isolado, dos candidatos do Partido Progressista - PP ao cargo de vereador, excluindo o mesmo da Coligação União Parlamentar Por Paulista formada pelo PMDB e PFL.
RECORRENTE(S): PARTIDO PROGRESSISTA - PP, pelo representante legal
ADVOGADOS: Márcio José Alves de Souza, Carlos Henrique Vieira de Andrada, Maurício de Fontes Oliveira, Paulo Roberto Fernandes Pinto Júnior, Liliane Cavalcanti Barreto Campello, Eraldo Prado Pedrosa Filho
Decisão: “Preliminar e unanimemente, não se conheceu dos Embargos Declaratórios.”

RECURSO ELEITORAL (AGRAVO) Nº 6297 - Classe 6
ORIGEM: RECIFE - PE
RELATOR: Desembargador Zamir Fernandes
ASSUNTO: Da decisão interlocutória que deferiu pedido de liminar, formulado nos autos da Representação nº 027/04 - Juízo da Propaganda, para determinar retirada de propaganda considerada irregular.
RECORRENTE(S): COLIGAÇÃO FRENTE DE ESQUERDA DO RECIFE; JOÃO PAULO LIMA E SILVA



ADVOGADOS: Sílvia Márcia Nogueira, André Luiz Correia de Paiva, Jefferson Calça, Ana Patrícia Lopes de Farias

RECORRIDO(S): COLIGAÇÃO UNIÃO PELA MUDANÇA

Decisão: “Unanimemente, julgou-se prejudicado o recurso, face à perda de objeto.”

RECURSO ELEITORAL N° 6330 - Classe 6

ORIGEM: QUIPAPÁ - PE

RELATOR: Desembargador Célio Avelino

ASSUNTO: Da decisão que, julgando parcialmente procedente Representação, condenou os recorrentes ao pagamento de multas no valor de R\$ 21. 282,00, por propaganda eleitoral extemporânea (art. 3º, Res. 21. 610/04)

RECORRENTE(S): DJALMA CORREIA DE LIMA, prefeito; JOSÉ GOMES CAVALCANTI, vereador; JOSÉ GOMES BATISTA, vereador

ADVOGADOS: Márcio José Alves de Souza, Carlos Henrique Vieira de Andrada, Paulo Roberto Fernandes Pinto Junior, Maurício Oliveira Fontes, Liliane Cavalcanti Barreto Campello

RECORRIDO(S): -PSB, através do representante legal, Reginaldo Machado Dias;

ADVOGADOS: Edjane Silva Monteiro, Eva Lúcia da S. Monteiro

-RÁDIO CRUZEIRO FM 97.1, representado por José Rinaldo Nascimento; - JORNAL GAZETA DE QUIPAPÁ, representado por Raffaele Vecchione

ADVOGADOS: Edjane Silva Monteiro, Eva Lúcia da Silva Monteiro, Mary Lane de Lucena Pereira

Decisão: “Unanimemente negou-se provimento ao recurso. ”

RECURSO ELEITORAL N° 6420 - Classe 6

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador Zamir Fernandes

ASSUNTO: Recorre da decisão do Juiz Coordenador da Propaganda que, julgando procedente Representação, condenou os recorrentes, solidariamente, ao pagamento de multa no valor de R\$ 5.320,50 (cinco mil trezentos e vinte reais e cinquenta centavos), por propaganda irregular prevista no art. 37, caput, da Lei nº 9.504/97.

RECORRENTE(S): COLIGAÇÃO FRENTE DE ESQUERDA DO RECIFE; JOÃO PAULO LIMA E SILVA, candidato à reeleição para o cargo de Prefeito

ADVOGADOS: André Luiz Correia de Paiva, Ana Patrícia Farias

RECORRIDO(S): COLIGAÇÃO UNIÃO PELA MUDANÇA

ADVOGADO: Tiago Augusto Pereira de Araújo

Decisão: “Unanimemente, deu-se provimento ao recurso.”

RECURSO ELEITORAL N° 6426 - Classe 6

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador Zamir Fernandes

Handwritten signatures of the judges and parties involved in the cases, including the relator Zamir Fernandes and the advocates mentioned in the text.

ASSUNTO: Recorre da decisão do Juiz Coordenador da Propaganda que, julgando improcedente Representação, concedeu DIREITO DE RESPOSTA aos recorridos pelo tempo total de 2'30" (dois minutos e trinta segundos) a ser veiculado no início do horário destinado à propaganda eleitoral da Coligação recorrente, no guia eleitoral do rádio, no horário da manhã e da tarde, cada um com duração de 1'15" (um minuto e quinze segundos).

RECORRENTE(S): COLIGAÇÃO UNIÃO PARLAMENTAR PELA MUDANÇA; HERÁCLITO CAVALCANTI

ADVOGADOS: Carlos da Costa Pinto Neves Filho, Josemar de Oliveira Santos Neves, Rodrigo Moreira Cordeiro

RECORRIDO(S): COLIGAÇÃO FRENTE DE ESQUERDA DO RECIFE

ADVOGADO: André Luiz Correia de Paiva

Sustentação oral da advogada da Recorrida, Dra. Sílvia Nogueira

Decisão: "Unanimemente, negou-se provimento ao Recurso. "

RECURSO ELEITORAL Nº 6438 - Classe 6

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador José Ivo Guimarães

ASSUNTO: Recorre da decisão que, julgando procedente, em parte, a Representação formulada, ratificou decisão liminar no sentido de cessar a mídia objeto da representação, bem como, concedeu DIREITO DE RESPOSTA, aos recorridos pelo tempo total de 2'04" (dois minutos e quatro segundos) a ser veiculado no início do horário destinado à propaganda eleitoral da Coligação recorrente no guia eleitoral do rádio, no horário da manhã e da tarde, cada um com duração de 1'02" (um minuto e dois segundos).

RECORRENTE(S): COLIGAÇÃO UNIÃO PELA MUDANÇA (PMDB/PP/PFL/PSDB/PSDC/PV/RPONA/PTN/PRTB)

ADVOGADOS: Josemar de Oliveira Santos Neves

RECORRIDO(S): COLIGAÇÃO FRENTE DE ESQUERDA DO RECIFE

ADVOGADOS: André Luiz Correia de Paiva, Wilson José Chaves Félix

Decisão: "Unanimemente, deu-se provimento ao Recurso. "

RECURSO ELEITORAL Nº 6455 - Classe 6

ORIGEM: GARANHUNS - PE

RELATOR: Desembargador Zamir Fernandes

ASSUNTO: Recorre da decisão liminar em Representação que, impediu a recorrente de utilizar o slogan "É Mais Garanhuns".

RECORRENTE(S): COLIGAÇÃO CONSTRUINDO GARANHUNS (PMDB/PV/PP/PSDB)

ADVOGADO: Eber Cerqueira Frias Filho,

RECORRIDO(S): COLIGAÇÃO NOVOS TEMPOS NOVOS RUMOS (PTB/PDT/PMN/PAN/PTN), por seu representante legal

ADVOGADOS: Pedro Alves Pinto Filho, Jasson Gomes Freire

Decisão: "Unanimemente, deu-se provimento ao Recurso. "



RECURSO ELEITORAL Nº 6456 - Classe 6

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador José Ivo Guimarães**ASSUNTO: Recorrem da decisão do Juiz Coordenador da Propaganda que, julgando improcedente Representação, indeferiu pedido de Direito de Resposta solicitado pelos recorrentes.****RECORRENTE(S): COLIGAÇÃO FRENTE DE ESQUERDA DO RECIFE; JOÃO PAULO LIMA E SILVA, candidato à reeleição ao cargo de Prefeito pelo PT**

ADVOGADO: Wilson José Chaves Félix

RECORRIDO(S): PARTIDO SOCIALISTA DOS TRABALHADORES UNIFICADOS - PSTU

ADVOGADO: José do Egito Negreiros Fernandes

Decisão: "Unanimemente, deu provimento ao Recurso para determinar: 1) a suspensão da propaganda eleitoral impugnada; 2) a concessão do direito de resposta à Coligação Recorrente pelo tempo de 1 (um) minuto em cada bloco (manhã e tarde) do programa eleitoral gratuito em rádio do Recorrido; 3) a proibição de o Recorrido veicular propaganda no horário eleitoral gratuito por um dia, conforme o art. 53, da Lei das Eleições. "**RECURSO ELEITORAL Nº 6460 - Classe 6**

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador Célio Avelino**ASSUNTO: Recorrem da decisão que, julgando improcedente Representação, indeferiu pedido de Direito de Resposta solicitado pelos recorrentes****RECORRENTE(S): COLIGAÇÃO FRENTE DE ESQUERDA; JOÃO PAULO LIMA E SILVA, candidato à reeleição ao cargo de Prefeito pelo PT**

ADVOGADO: Wilson José Chaves Félix,

RECORRIDO(S): PARTIDO SOCIALISTA DOS TRABALHADORES UNIFICADOS - PSTU

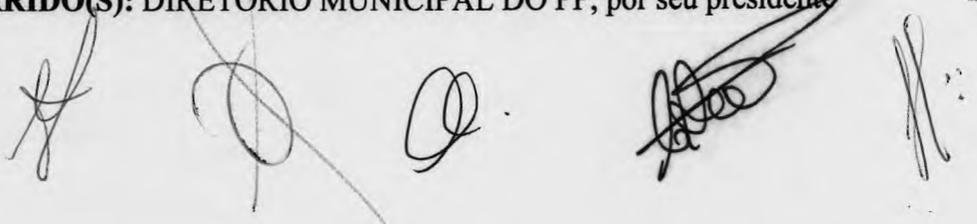
ADVOGADO: José do Egito Negreiros Fernandes

Decisão: "Unanimemente, deu-se provimento ao Recurso para determinar: 1) a suspensão da propaganda eleitoral impugnada; 2) a concessão do direito de resposta à Coligação Recorrente pelo tempo de 1 (um) minuto em cada bloco (manhã e tarde) do programa eleitoral gratuito em rádio do Recorrido. "**RECURSO ELEITORAL Nº 6478 - Classe 6**

ORIGEM: PALMARES - PE

RELATOR: Desembargador Célio Avelino**ASSUNTO: Recorre da decisão que julgou procedente o pedido interposto contra ONLIFE INTERNET PROVIDER, condenando-a ao pagamento de multa por divulgação de propaganda eleitoral.****RECORRENTE(S): ONLIFE INTERNET PROVIDER**

ADVOGADO: Domingos Sávio Peixe Carvalho

RECORRIDO(S): DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PP, por seu presidente

ADVOGADOS: Robson Pinto dos Santos, Marcelo de Oliveira Barbosa, Eli Alves Bezerra, Antônio Marques de Melo, Eguinard de Carvalho Portela, Roderick José e Silva

Decisão: "Unanimemente, negou-se provimento ao Recurso."

RECURSO ELEITORAL Nº 6486 - Classe 6

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador José Ivo Guimarães

ASSUNTO: Recorre da decisão do Juiz Coordenador da Propaganda que, julgando improcedente Representação, indeferiu pedido de Direito de Resposta e de aplicação de multa proposto pelos recorrentes.

RECORRENTE(S): COLIGAÇÃO FRENTE DE ESQUERDA DO RECIFE; JOÃO PAULO LIMA E SILVA, candidato à reeleição ao cargo de Prefeito pelo PT

ADVOGADOS: Jorge Damasceno, Wilson José Chaves Félix,

RECORRIDO(S): COLIGAÇÃO UNIÃO PARLAMENTAR PELA MUDANÇA; LIBERATO DA COSTA JÚNIOR, vereador

ADVOGADO: Josemar de Oliveira Santos Neves

Decisão: "Por maioria de votos, negou-se provimento ao recurso. Designado o Des. Carlos Moraes para lavrar o acórdão."

RECURSO ELEITORAL Nº 6489 - Classe 6

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador Paulo Siqueira

ASSUNTO: Recorrem da decisão do Juiz Coordenador da Propaganda que, ratificando decisão liminar de não atender a pretensão de fazer cessar propaganda veiculada, indeferiu o pedido de Direito de Resposta dos recorrentes (Guia eleitoral em Rádio).

RECORRENTE(S): COLIGAÇÃO FRENTE DE ESQUERDA DO RECIFE; JOÃO PAULO LIMA E SILVA, candidato à reeleição ao cargo de Prefeito pelo PT

ADVOGADO: Wilson José Chaves Félix

RECORRIDO(S): COLIGAÇÃO "OPOSIÇÕES DO RECIFE"; JOAQUIM FRANCISCO

ADVOGADOS: João André Rodrigues, Rômulo Moraes Pedrosa

Decisão: "Por maioria de votos, deu-se provimento ao Recurso."

RECURSO ELEITORAL Nº 6504 - Classe 6

ORIGEM: ALIANÇA - PE

RELATOR: Desembargador Paulo Siqueira

ASSUNTO: Recorre da decisão que indeferiu pedido de liminar em representação (Direito de Imagem)

RECORRENTE(S): COLIGAÇÃO FRENTE TRABALHISTA POPULAR DE ALIANÇA; ANA FLÁVIA BELÉM DE BARROS, candidata ao cargo de vereadora



ADVOGADOS: Anna Karollina Pinto Thaumaturgo., Rodrigo Rangel Maranhão, Walleska Vila Nova

RECORRIDO(S): COLIGAÇÃO UNIÃO, PROGRESSO E LIBERDADE, por seu representante legal

ADVOGADOS: Roberta Cristina Campos de Oliveira Luiz Cavalcanti de Petribú Neto, Ricardo Lopes Correia Guedes, Roberta de Oliveira Cavalcanti, Paulo Fernando de Souza Simões

Decisão: "Preliminar e unanimemente, não se conheceu do Recurso."

RECURSO ELEITORAL Nº 6509 - Classe 6

ORIGEM: BUIQUE - PE

RELATOR: Desembargador Célio Avelino

ASSUNTO: Recorre da decisão que condenou a Coligação recorrente ao pagamento de multa no valor de R\$ 5.320,50 (cinco mil trezentos e vinte reais e cinquenta centavos) por propaganda eleitoral irregular (art. 37, da Lei nº 9.504/97)

RECORRENTE(S): COLIGAÇÃO FRENTE DO POVO BUIQUENSE, pelo representante legal

ADVOGADO: Manoel Modesto de Albuquerque Neto

RECORRIDO(S): COLIGAÇÃO UNIDOS TRABALHANDO POR BUIQUE, pelo representante legal

ADVOGADOS: Dalton Leal Maranhão, Marta Maria Morais de Andrade

Decisão: "Preliminar e unanimemente não se conheceu do recurso pela sua intempestividade."

RECURSO ELEITORAL Nº 6513 - Classe 6

ORIGEM: VICÊNCIA - PE

RELATOR: Desembargador Zamir Fernandes

ASSUNTO: Recorre da decisão que, julgando procedente Reclamação, condenou o recorrente ao pagamento de multa no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por propaganda irregular (art. 14, § 3º da Res. 21.610/04-TSE)

RECORRENTE(S): PAULO TADEU GUEDES ESTELITA, candidato ao cargo de Prefeito, pela Colig. União Por Vicência

ADVOGADOS: Glauco de Almeida Gonçalves Filho, Cláudio Pereira de Albuquerque

RECORRIDO(S): PARTIDO PROGRESSISTA - PP

ADVOGADOS: Roberta Cristina Campos de Oliveira, Luiz Cavalcanti de Petribú Neto, Ricardo Lopes Correia Guedes, Roberta de Oliveira Cavalcanti, Paulo Fernando de Souza Simões

Decisão: "Unanimemente, negou-se provimento ao Recurso. "

RECURSO ELEITORAL Nº 6520 - Classe 6

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador José Ivo Guimarães

ASSUNTO: Recorre da decisão do Juiz Propaganda que, ratificando decisão liminar que indeferiu pretensão de fazer cessar a propaganda, julgou

improcedente a mesma para indeferir pedido de Direito de Resposta dos recorrentes.

RECORRENTE(S): COLIGAÇÃO FRENTE DE ESQUERDA DO RECIFE; JOÃO PAULO LIMA DA SILVA, candidato à reeleição ao cargo de Prefeito pelo PT

ADVOGADOS: Sílvia Márcia Nogueira, André Luiz Correia de Paiva, Jefferson Calaça, Jorge Damasceno, Wilson José Chaves Félix, Regina Régia P. de B. Freitas,

RECORRIDO(S): COLIGAÇÃO UNIÃO PELA MUDANÇA

ADVOGADO: Josemar de Oliveira Santos Neves

Decisão: "Unanimemente, deu-se provimento ao Recurso."

RECURSO ELEITORAL Nº 6534 - Classe 6

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador Carlos Moraes

ASSUNTO: Recorrem da decisão do Juiz da Propaganda que, ratificando decisão liminar que indeferiu pretensão de fazer cessar propaganda, julgou improcedente a Representação indeferindo pedido de Direito de Resposta dos recorrentes

RECORRENTE(S): COLIGAÇÃO FRENTE DE ESQUERDA DO RECIFE; JOÃO PAULO LIMA E SILVA, candidato à reeleição ao cargo de Prefeito pelo PT

ADVOGADOS: Cláudio Ferreira, Maria Lúcia Barbosa

RECORRIDO(S): COLIGAÇÃO UNIÃO PELA MUDANÇA

ADVOGADOS: Josemar de Oliveira Santos Neves, Rodrigo Moreira Cordeiro

Sustentação oral do advogado do Embargante, Dr. Carlos da Costa Pinto Neves Filho, e do Embargado, Cláudio Ferreira.

Decisão: "Unanimemente, rejeitaram-se os embargos."

RECURSO ELEITORAL Nº 6538 - Classe 6

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador Paulo Siqueira

ASSUNTO: Recorrem da decisão do Juiz da Propaganda que, ratificando decisão liminar que indeferiu pretensão de fazer cessar propaganda, julgou improcedente a Representação indeferindo pedido de Direito de Resposta dos recorrentes.

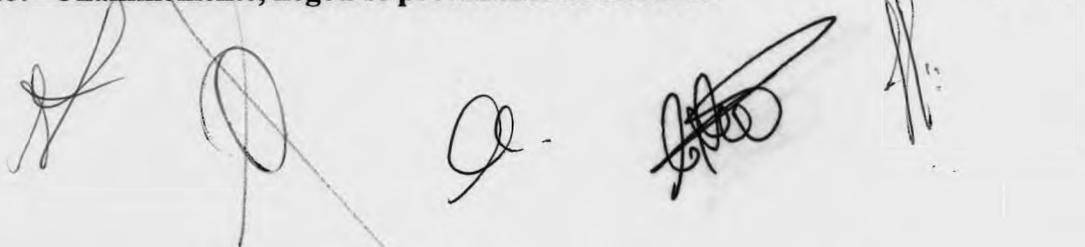
RECORRENTE(S): COLIGAÇÃO FRENTE DE ESQUERDA DO RECIFE; JOÃO PAULO LIMA E SILVA, candidato à reeleição ao cargo de Prefeito pelo PT

ADVOGADOS: Sílvia Márcia Nogueira, André Luiz Correia de Paiva, Jefferson Calaça, Jorge Damasceno, Wilson José Chaves Félix, Regina Régia P. de B. Freitas,

RECORRIDO(S): COLIGAÇÃO OPOSIÇÕES DO RECIFE

ADVOGADOS: Marcos Luiz da Costa Cabral, João André Sales Rodrigues

Decisão: "Unanimemente, negou-se provimento ao Recurso."



RECURSO ELEITORAL Nº 6539 - Classe 6

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador Zamir Fernandes**ASSUNTO:** Recorrem da decisão do Juiz da Propaganda que, ratificando decisão liminar que indeferiu pretensão de fazer cessar propaganda, julgou improcedente a Representação indeferindo pedido de Direito de Resposta dos recorrentes.**RECORRENTE(S):** COLIGAÇÃO FRENTE DE ESQUERDA DO RECIFE; JOÃO PAULO LIMA E SILVA, candidato à reeleição ao cargo de Prefeito pelo PT**ADVOGADOS:** Sílvia Márcia Nogueira, André Luiz Correia de Paiva, Jefferson Calaça, Jorge Damasceno, Wilson José Chaves Félix, Regina Régia P. de B. Freitas,**RECORRIDO(S):** PARTIDO SOCIALISTA DOS TRABALHADORES UNIFICADOS - PSTU**ADVOGADO:** José do Egito Negreiros Fernandes**Decisão:** “Unanimemente, deu-se provimento ao recurso para determinar: 1) a suspensão da propaganda eleitoral impugnada; 2) a concessão do direito de resposta à Coligação Recorrente pelo tempo de 1 (um) minuto em cada bloco (manhã e tarde) do programa eleitoral gratuito em rádio da Recorrida.”**RECURSO ELEITORAL Nº 6540 - Classe 6**

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador José Ivo Guimarães**ASSUNTO:** Recorrem da decisão do Juiz da Propaganda que, ratificando decisão liminar que indeferiu pretensão de fazer cessar propaganda, julgou improcedente a Representação indeferindo pedido de Direito de Resposta dos recorrentes.**RECORRENTE(S):** COLIGAÇÃO FRENTE DE ESQUERDA DO RECIFE; JOÃO PAULO LIMA E SILVA, candidato à reeleição ao cargo de Prefeito pelo PT**ADVOGADOS:** Sílvia Márcia Nogueira, André Luiz Correia de Paiva, Jefferson Calaça, Jorge Damasceno, Wilson José Chaves Félix, Regina Régia P. de B. Freitas,**RECORRIDO(S):** COLIGAÇÃO UNIÃO PELA MUDANÇA**ADVOGADOS:** Carlos da Costa Pinto Neves Filho, Josemar de Oliveira Santos Neves**Decisão:** “Por maioria de votos, negou-se provimento ao recurso. Designado o Des. Carlos Moraes para lavrar o acórdão. ”**RECURSO ELEITORAL Nº 6543 - Classe 6**

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador Paulo Siqueira**ASSUNTO:** Recorrem da decisão do Juiz da Propaganda que, ratificando decisão liminar que indeferiu pretensão de fazer cessar propaganda, julgou

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left, a circular mark in the center, and several other scribbles on the right side.

improcedente a Representação indeferindo pedido de Direito de Resposta dos recorrentes (Proc. nº 094/2004-PROPAG).

RECORRENTE(S): COLIGAÇÃO FRENTE DE ESQUERDA DO RECIFE; JOÃO PAULO LIMA E SILVA, candidato à reeleição ao cargo de Prefeito pelo PT

ADVOGADOS: Virgínia Augusta Pimentel Rodrigues, Sílvia Márcia Nogueira, André Luiz Correia de Paiva, Jefferson Calaça, Jorge Damasceno, Wilson José Chaves Félix, Regina Régia P. de B. Freitas,

RECORRIDO(S): COLIGAÇÃO UNIÃO PELA MUDANÇA

ADVOGADOS: Carlos da Costa Pinto Neves Filho, Josemar de Oliveira Santos Neves

Sustentação oral dos advogados: do Recorrente, Dr. Cláudio Ferreira, e do Recorrido, Dr. Geraldo Neves

Decisão: "Por maioria de votos, negou-se provimento ao recurso. Designado o Des. Carlos Moraes para lavrar o acórdão. "

RECURSO ELEITORAL Nº 6544 - Classe 6

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador Zamir Fernandes

ASSUNTO: Recorrem da decisão do Juiz da Propaganda que, ratificando decisão liminar que indeferiu pretensão de fazer cessar propaganda, julgou improcedente a Representação indeferindo pedido de Direito de Resposta dos recorrentes (Proc. nº 097/2004-PROPAG).

RECORRENTE(S): COLIGAÇÃO FRENTE DE ESQUERDA DO RECIFE; JOÃO PAULO LIMA E SILVA, candidato à reeleição ao cargo de Prefeito pelo PT

ADVOGADOS: Virgínia Augusta Pimentel Rodrigues, Sílvia Márcia Nogueira, André Luiz Correia de Paiva, Jefferson Calaça, Jorge Damasceno, Wilson José Chaves Félix, Regina Régia P. de B. Freitas,

RECORRIDO(S): COLIGAÇÃO UNIÃO PELA MUDANÇA

ADVOGADOS: Josemar de Oliveira Santos Neves, Edrise Aires Fragoso Júnior

Sustentação oral da advogada do Recorrente, Dra. Sílvia Nogueira e do advogado do Recorrente, Dr. Geraldo Neves

Decisão: "Por maioria de votos, negou-se provimento ao Recurso. "

RECURSO ELEITORAL Nº 6557 - Classe 6

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador Zamir Fernandes

ASSUNTO: Recorre da decisão do Juiz da Propaganda que, ratificando decisão liminar que indeferiu a pretensão de fazer cessar propaganda, julgou improcedente Representação para indeferir pedido de Direito de Resposta dos recorrentes

RECORRENTE(S): COLIGAÇÃO FRENTE DE ESQUERDA DO RECIFE; JOÃO PAULO LIMA E SILVA, candidato à reeleição ao cargo de Prefeito pelo PT

ADVOGADO: Jorge Damasceno

RECORRIDO(S): COLIGAÇÃO OPOSIÇÕES DO RECIFE
ADVOGADOS: Marcos Luiz da Costa Cabral, João André Rodrigues
Sustentação oral do advogado do Recorrido, Dr. João André Rodrigues
Decisão: “Unanimemente, negou-se provimento ao Recurso. ”

RECURSO ELEITORAL N° 6568 - Classe 6

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador Zamir Fernandes

ASSUNTO: Recorre da decisão do Juiz da Propaganda que, ratificando decisão liminar que indeferiu pretensão de fazer cessar propaganda veiculada, julgou improcedente Representação e indeferiu o pedido de Direito de Resposta dos recorrentes.

RECORRENTE(S): COLIGAÇÃO FRENTE DE ESQUERDA DO RECIFE; JOÃO PAULO LIMA E SILVA, candidato ao cargo de Prefeito pelo PT

ADVOGADOS: Sílvia Márcia Nogueira, André Luiz Correia de Paiva, Jefferson Calaça, Jorge Damasceno, Wilson José Chaves Félix, Regina Régia P. de B. Freitas,

RECORRIDO(S): COLIGAÇÃO UNIÃO PELA MUDANÇA

ADVOGADO: Josemar de Oliveira Santos Neves

Decisão: “Por maioria de votos, negou-se provimento ao Recurso. ”

RECURSO ELEITORAL N° 6574 - Classe 6

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador Zamir Fernandes

ASSUNTO: Recorre da decisão do Juiz da Propaganda que, ratificando decisão liminar que indeferiu pretensão de fazer cessar propaganda veiculada, julgou improcedente Representação indeferindo pedido de Direito de Resposta e aplicação de multa solicitados pelos recorrentes.

RECORRENTE(S): COLIGAÇÃO FRENTE DE ESQUERDA DO RECIFE; JOÃO PAULO LIMA E SILVA

ADVOGADOS: Sílvia Márcia Nogueira, André Luiz Correia de Paiva, Jefferson Calaça, Jorge Damasceno, Ana Patrícia Lopes de Farias, Wilson José Chaves Félix

RECORRIDO(S): COLIGAÇÃO UNIÃO PELA MUDANÇA

ADVOGADOS: Josemar de Oliveira Santos Neves, Edrise Aires Fragoso Júnior

Sustentação oral do advogado do Recorrido, Dr. Rodrigo Cordeiro

Decisão: “Por maioria de votos, negou-se provimento ao Recurso. ”

RECURSO ELEITORAL N° 6637 - Classe 6

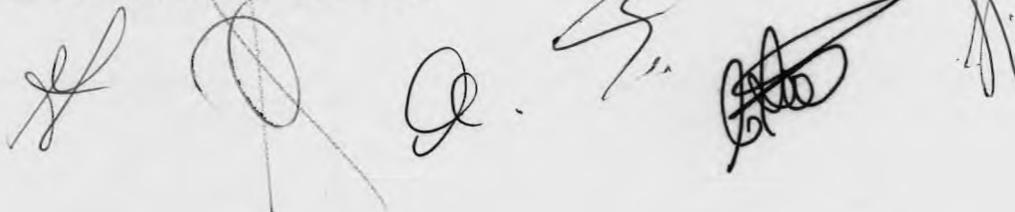
ORIGEM: PAULISTA - PE

RELATOR: Desembargador Zamir Fernandes

ASSUNTO: Recorre da decisão que indeferiu o pedido de Registro de Candidatura do recorrente ao cargo de Prefeito pelo PT do B.

RECORRENTE(S): FARES RALINE DE SOUZA, candidato ao cargo de Prefeito pelo PT do B

ADVOGADA: Eliete Marinho da Silva



Decisão: "Preliminar e unanimemente, não se conheceu do Recurso."

RECURSO ELEITORAL Nº 6653 - Classe 6

ORIGEM: LAJEDO - PE

RELATOR: Desembargador Paulo Siqueira

ASSUNTO: Recorre contra decisão que, julgando improcedente pedido de substituição, INDEFERIU seu pedido de Registro de Candidatura ao cargo de vereador pelo PSDB(Substituição - Pedido de Registro após o prazo previsto no art. 13, § 3º, da Lei 9.504/97)

RECORRENTE(S): FLÁVIO DIOGO QUINTINO DE MORAIS SILVA, candidato substituto ao cargo de vereador pelo PSDB

ADVOGADOS: Leucio Lemos Filho, Roberto Gilson Raimundo Filho

Sustentação oral do Ministério Público Eleitoral

Decisão: "Unanimemente, negou-se provimento ao Recurso."

Na seqüência, o Des. Antônio Camarotti saudou a presença do ilustre Des. Paulo César Siqueira, que temporariamente substituirá o Des. Gustavo Paes de Andrade. Outrossim, comunicou à Corte que recebera telefonema da Juíza Eleitoral da 95ª Zona - Cupira, e contactou o Comando da PM, que encaminhou de imediato reforço para àquela Comarca. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, Yajun Filho, Diretora Geral, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

The block contains several handwritten signatures in black ink. At the top center is a large, somewhat illegible signature. Below it, on the left, is a signature that appears to be 'A. Quintino'. In the center, there is a signature that reads 'Carly Kelly'. To the right of the center, there is a signature that looks like 'J. Siqueira'. At the bottom left, there is a large, circular signature. At the bottom right, there is another signature that is partially obscured and difficult to read.

EM BRANCO